

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.998, DE 2010

Denomina “Francisco Ferreira Mendes” o trecho da rodovia BR-364 entre os Municípios de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, pretende denominar “Rodovia Francisco Ferreira Mendes” o trecho da rodovia BR-364 entre as cidades de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Homero Pereira pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o Sr. Francisco Ferreira Mendes, dando

seu nome ao trecho da rodovia BR-364 entre as cidades mato-grossenses de Diamantino e Campo Novo dos Parecis, com extensão de aproximadamente 270 quilômetros. Essa é uma rodovia diagonal e já está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Ao analisar o projeto de lei em exame, verifica-se que o autor demonstra admiração e respeito pela história de vida do homenageado, marcada por sua dedicação ao trabalho como servidor público e como excelente administrador. Francisco Ferreira Mendes foi Secretário Municipal e Prefeito por dois mandatos na cidade em que nasceu, Diamantino, falecendo no dia 10 de junho de 1981, aos 54 anos de idade.

Todavia, a BR-364 já é denominada Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, de acordo com a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, sancionada pelo então Presidente da República, Itamar Franco. Juscelino Kubitschek foi o primeiro Presidente da República que vislumbrou a possibilidade de engrandecer o País com a riqueza existente no Centro-Oeste brasileiro e, por esse motivo, tem hoje seu nome atribuído à rodovia BR-364, que começa no Estado de São Paulo e termina na fronteira com o Peru.

Portanto, como não nos cabe, nesta Comissão, avaliar o mérito da homenagem cívica, devemos nos ater aos aspectos técnicos das normas de denominação de vias e terminais do PNV, as quais impossibilitam atribuir duas designações supletivas à mesma rodovia.

Desta feita, embora louvemos a intenção da presente proposta, não nos resta alternativa a não ser votar pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.998, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES
Relator